

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2023 (SENAC) E Nº 0275/2023 (SESC)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075470 e Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-040, respectivamente, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 0070/2023-PG (SENAC) E Pregão Eletrônico nº 0275/2023-PG (SESC)**, regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, de 26/09/2012 e Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e Virtualização (VDI), (englobando servidores, subscrição de software, switches topo de rack, switches core e rack inteligente), com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração e suporte para o Sesc/GO e Senac/GO.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 (ÚNICO)							
Inst	Itens	Descrição	Unidade de Medida	Qnt	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
SES	1	Rack Data Center	Unid.	1			
	2	Servidor Hiperconvergente Tipo I	Unid.	5			

	3	Servidor Hiperconvergente Tipo II	Unid.	1				
	4	Switch 24 Portas 10 GB SFP+	Unid.	3				
	5	Subscrição Software Gerenciamento Switch	Serviços	3				
	6	Subscrição Software Hiperconvergente por Servidor Tipo I	Serviços	5				
	7	Subscrição Software Hiperconvergente por Servidor Tipo II	Serviços	1				
	8	Subscrição Software de Segurança por Servidor Tipo I	Serviços	5				
	9	Subscrição Software de Segurança por Servidor Tipo II	Serviços	1				
	10	Subscrição Software de VDI por Usuário	Serviços	125				
	11	Subscrição Software de Armazenamento de Arquivos por TB	Serviços	5				
	12	Serviço de implantação, instalação e configuração HCI por Servidor Tipo I e Tipo II	Serviços	6				
	13	Serviço de implantação da solução VDI	Serviços	1				
	14	Serviço de migração de VM's XenCenter e Hyper-V	Serviços	50				
	15	Serviço de migração do File Server por TB	Serviços	5				
	16	Treinamento da Solução Hiperconvergente	Serviços	1				
	17	Treinamento da Solução VDI	Serviços	1				
	SENAC	18	Rack Data Center	Unid.	1			
		19	Servidor Hiperconvergente Tipo I	Unid.	3			
20		Servidor Hiperconvergente Tipo II	Unid.	3				
21		Switch 24 Portas 10 GB SFP+	Unid.	3				
22		Subscrição Software Gerenciamento Switch	Serviços	3				
23		Subscrição Software Hiperconvergente por Servidor Tipo I	Serviços	3				
24		Subscrição Software Hiperconvergente por Servidor Tipo II	Serviços	3				
25		Subscrição Software de Segurança por Servidor Tipo I	Serviços	3				

26	Subscrição Software de Segurança por Servidor Tipo II	Serviços	3			
27	Subscrição Software de VDI por Usuário	Serviços	375			
28	Subscrição Software de Armazenamento de Arquivos por TB	Serviços	5			
29	Serviço de implantação, instalação e configuração HCI por Servidor Tipo I e Tipo II	Serviços	6			
30	Serviço de implantação da solução VDI	Serviços	1			
31	Serviço de migração de VM's XenCenter e Hyper-V	Serviços	35			
32	Serviço de migração do File Server por TB	Serviços	5			
33	Treinamento da Solução Hiperconvergente	Serviços	1			
34	Treinamento da Solução VDI	Serviços	1			

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Os serviços e produtos serão realizados e entregues de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás e do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato e/ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva prestação e entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO, LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega da nota fiscal e termo de aceite que comprovam o recebimento dos equipamentos e/ou execução dos serviços contratados pelo Sesc e Senac GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac e Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac e Sesc Goiás.

3.3. O local da entrega do produto, prestação de serviço e faturamento deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1. Local de Entrega e Execução do Serviço:

a) Itens 01 a 17.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075-470.

b) Itens 18 a 34.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Endereço: Rua 31-A, nº 43. Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP: 74075-470

3.3.2. Dados para Faturamento:

a) Itens 01 a 17.

Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida 136, nº 1.084, Qd, F47, Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia – GO.

CEP: 74.180-040

b) Itens 18 a 34.

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075-470.

3.4. Após assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto e executar o serviço.

3.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc e Senac (DN), Departamento Regional do Sesc e Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc); e do Senac Goiás, nos termos Resolução 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e

o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do §1º do Art. 34 da Resolução Senac nº 958/2012 e Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac e Sesc Goiás não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

5. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao produto e serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac e Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue e serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Senac e Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac e Sesc Goiás.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012 e Resolução Senac nº 958/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac e Sesc Goiás.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Senac e Sesc Goiás deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Senac e Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Senac e Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac e Sesc Goiás.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 202x.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -